

NOTA TÉCNICA Nº 21/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.004343/2023-22

Brasília, 18 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Acre.

Referência: Termo de Contrato nº 007/2024/ANA – PROGESTÃO III

1. A presente Nota Técnica apresenta a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF/AC), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Acre

2. **Do TERMO DE CONTRATO nº 007/2024/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMA/AC**

3. O Termo de Contrato nº 007/2024/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AC), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado nas variáveis críticas: “Organização Institucional do Sistema de Gestão”, sendo previsto a aplicação de R\$ 220.000,00; “Comunicação Social e Difusão de Informações” o valor de R\$30.000,00; “Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos” o valor de R\$ 40.000,00 e; “Fiscalização” o valor de R\$ 60.000,00, sendo esses valores investidos anualmente pelo período de 2024 a 2027, totalizando R\$ 1.400.00,00.

4. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual correspondem aos outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia A.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

5. No 2º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (metas I.1 a I.7) e das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual (metas II.2 a II.5), estas últimas certificadas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF/AC), e da meta de investimento (meta II.7).

6. Neste 2º período de avaliação, o fator de redução decorre da verificação do cumprimento dos seguintes critérios: apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa do Estado (redução de 0% ou 5%); elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (redução de 0% ou 5%); e percentual anual de desembolso dos recursos financeiros acumulados do Progestão transferidos ao estado acima de 50% (redução de 0% ou 5%). Assim, o fator de redução pode atingir o máximo de 15%.

7. No Anexo I do Termo de Contrato nº 007/2024/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

8. Em julho de 2024, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024.

9. O Informe Progestão nº 04-B, de 14 de agosto de 2024, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

10. Visando complementar orientações sobre o atendimento das metas I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento e I.6 – Monitoramento Hidrológico, foram publicados os Informes Complementares 01 e 02, em novembro e dezembro/2024, respectivamente.

11. Em janeiro de 2025, a ANA encaminhou o Informe Progestão nº 01-B/2025 contendo o Calendário Progestão 2025,

discriminando as atividades previstas para o processo de certificação de metas, bem como orientações sobre a documentação a ser encaminhada à ANA.

12. Em maio de 2025, a ANA encaminhou novo informe comunicando aos órgãos gestores sobre a situação orçamentária para pagamento das parcelas do Progestão e sobre o critério (c) do fator de redução (Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%), que não será aplicado nesse 2º período do 3º ciclo do Progestão.

13. No dia 26/09/2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento e planejamento do 3º ciclo do Progestão no estado do Acre no formato remoto. Nesse evento participaram servidores e colaboradores da SEMA/AC, IMAC/AC e da ANA. O registro da Reunião de Acompanhamento encontra-se na ATA nº 1/2025/COAPP/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0011022).

14. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento.

15. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

16. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

17. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA/AC encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 631/2025/ SEMA (Doc. SEI nº 0024639), o Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, aos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

18. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORG’s da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Acre no exercício 2024. Todos os documentos constam no Processo nº 02501. 004343/2023-22.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 7/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0034460)	70,0 %
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 11/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032390)	30,0 %
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0042480)	90,0 %
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044454)	100,0 %
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 3/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0026739)	88,0 %
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 16/2025/SRB/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0035848)	100,0 %
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 15/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0049597)	75,0 %
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 24/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0036492)	100,0 %

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Interfederacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

19. O estado do Acre atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

20. Na Meta I.2 (Capacitação para o SINGREH), no que diz respeito a avaliação anual da execução das ações de capacitação sofreu perda em função de inconsistências e divergências entre alguns dados, como bem explicitados na Nota Técnica.

21. Na Meta I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos), com vários critérios a serem avaliados, especificamente o Critério III, a área certificadora considerou que não foi detalhado os critérios de priorização da seleção das estações e nem a metodologia utilizada para o estabelecimento das cotas de referência para seca, bem como faltou clareza se a lista encaminhada trata-se de todas as estações consideradas prioritárias ou de 50% das estações que necessitavam ter a cota de referência estabelecida.

22. Com relação à Meta I.6 sobre monitoramento hidrológico, a área certificadora considerou apenas as estações telemétricas, sendo 2 estações fluviométricas e 5 pluviométricas, operadas pelo estado para o cumprimento da meta. Dos 175.200 dados pluviométricos que deveriam ter sido enviados para o ano de 2024, foi enviado 144.713, e, dos 70.080 dados fluviométricos que deveriam ser enviados, foi enviado 55.421. A média entre o percentual de envio dos dados foi de 82%. Desta forma conforme a métrica estabelecida no Informe nº 03-B/2024, o valor entre 60 e 90%, resulta em um percentual de atendimento à meta de 75%.

23. As demais metas foram todas alcançadas.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

24. Por meio do OFÍCIO Nº 798/2025/SEMA (Doc. SEI nº 0035402), a SEMA/AC encaminhou o Formulário de Autoavaliação e Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Resolução CEMAF nº 01, de 25 de março de 2025, que também aprovou a prestação de contas dos recursos do Progestão gastos no ano de 2024. Por fim, o referido ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.
25. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. O estado do Acre com exceção da variável 2.5 (Planos de Bacia Hidrográficas), cumpriu a meta em todas as demais variáveis de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado.
26. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. Verifica-se que o estado neste segundo período não alcançou a meta em apenas uma das variáveis: 2.4 (Planos de Bacia hidrográfica). O estado, não tem comitês de bacias instalados e por conseguinte não tem planos de bacias elaborados.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Acre - Tipologia A						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	4				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		2	2				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5							
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3	3	4			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	4			
		Soma Meta II.2	38		25	25	28	0	0	0
	Valor percentual (%)		66%	100%	112%	0%	0%	0%		
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	10	3	3	3			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		4	4				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		2	1	1			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		2	2	2			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3			
		Soma Meta II.3	31		21	20	21	0	0	0
	Valor percentual (%)		68%	95%	100%	0%	0%	0%		
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE)	5	5	2	2	2			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	4				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4				
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	4			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2	2			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4			
		Soma Meta II.4	31		23	23	26	0	0	0
	Valor percentual (%)		74%	100%	113%	0%	0%	0%		
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	3	4			
	4.3	Cobrança	5		2	2	2			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2	2			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		2	2	2			
		Soma Meta II.5	33		20	20	21	0	0	0
	Valor percentual (%)		61%	100%	105%	0%	0%	0%		

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

27. Registra-se que duas variáveis estaduais tiveram suas metas superadas. A variável 2.4 (Plano Estadual de Recursos hídricos) na qual a avaliação indicou que 65% das ações previstas no plano foram implementadas, mas que no momento necessita revisão e atualização, que está sendo providenciado por meio de uma contratação. Já na variável 4.2 (Fiscalização), há atualmente o planejamento, programações anuais e avaliações realizadas, que é parte da contribuição da meta de cooperação federativa de mesmo nome (Meta I.7). Ressalta-se, ainda, que o número expressivo de variáveis já alcançadas, o estado tem como desafio mantê-las nos níveis que já foram conquistados ou superarem a cada ano.
28. Com relação à meta de investimentos, o estado declarou ter investido um total de R\$ 474.585,94, distribuídos nas variáveis “Organização Institucional do Sistema de Gestão” (R\$333,744,16); “Comunicação Social” (R\$ 20.99,65); “Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos” (R\$ 47.000,00); e “Fiscalização” (R\$ 73.442,13). Desta forma, o estado atendeu à meta de investimento, pois investiu valor acima de R\$ 50.000,00, e o valor declarado pelo estado será incluído na parcela, conforme regras contratuais.

Do Fator de Redução (FR)

29. Com relação ao critério (a), de apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa não foi

efetivada, embora esforços tenham sido realizados. O Relatório Progestão (Doc. SEI nº 0024639) informa sobre a ausência de agenda da Assembleia Legislativa no segundo semestre de 2024, para apresentação, por parte da SEMA, da gestão dos recursos hídricos no estado. Sendo, portanto, aplicada a redução de 5% sobre o valor obtido na certificação das metas.

30. Quanto ao **critério (b)**, de elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados, a prestação de contas dos recursos aplicados em 2024 foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta, conforme consta na Resolução CEMAF nº 01, de 25 de março de 2025. Logo, com relação ao critério (b), não há redução.

31. A tabela a seguir apresenta o demonstrativo dos desembolsos realizados pelo estado em 2024:

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	-
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	520.506,73
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	270.584,64
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	401.394,22
13	Monitoramento da qualidade da água	93.530,90
14	Segurança de barragens	16.495,94
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	61.547,91
16	Outras despesas	-
TOTAL DAS DESPESAS		1.364.060,34
No	RECEITAS	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	1.498.790,53
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.375.500,00
3	Rendimentos ao final do ano	93.842,48
4	Devoluções e/ou restituições	22.340,63
TOTAL DAS RECEITAS		2.990.473,64
SALDO EM CONTA CORRENTE		1.626.413,31
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		45,61%

32. Observa-se que o desembolso está concentrado na contratação de pessoal, seguido pelas despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação, além de despesas com a realização de eventos e ações de capacitação e treinamento. Destaca-se que dentro das rubricas acima citadas, com exceção da contratação de pessoal, estão inclusos o uso de diárias e passagens para viagens de campo.

33. No 2º período de avaliação, o estado do Acre desembolsou 45,6% do total dos recursos transferidos no 3º ciclo somado ao saldo remanescente do 2º ciclo. Contudo, conforme *comunicado 01/2025*, de maio de 2025, em decorrência dos atrasos no repasse dos recursos financeiros em 2024 por restrições orçamentárias da própria ANA, o critério (c), desembolso anual dos recursos transferidos, não será objeto de avaliação.

34. No Relatório Progestão 2024 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias do contrato em referência, cujo saldo de R\$ 1.626.413,30, em 31/12/2024, coincide com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

35. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal[2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025[3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025[4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

36. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013[5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato

serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e à **existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

37. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022^[6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Da solicitação da parcela

38. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, conforme consta no OFÍCIO Nº 798/2025/SEMA (Doc. SEI nº 0035402).

Conclusões e recomendações

39. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e total das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado, e a aplicação do Fator de Redução em 5%, a SEMA/AC obteve nota final de **96,71%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.303.743,00** (um milhão, trezentos e três mil, setecentos e quarenta e três reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

40. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

41. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/AC, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELMAR ANDRADE DE CASTRO
Gestor do Termo de Contrato nº 007/2024/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 241, de 19 de abril de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

De acordo. Encaminhar à SEMA/AC para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

^[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf.

^[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

^[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

^[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3cicloprogestao.pdf.

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato: Elmar Andrade de Castro							
	Estado: AC							
	TIPOLOGIA A							
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9	SIM	1,00	4,9		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1		1,00	2,1		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,90	6,3		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,88	6,16		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	1,00	7		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	0,75	5,25		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	1,00	7			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	5	SIM	1	1	5
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	8			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	10	SIM	1	1	10
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3	6			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	1	5
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1		
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1		
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1		
		3.5	Sistema de informações		SIM	1		
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	1		
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1		
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	1		
	Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	8			
	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1		
		4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO			
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1		
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1		
		4.8	Alocação negociada da água		SIM	1		
	Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	7			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	333.744,16	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		20.399,65			
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		47.000,00			
		7	Fiscalização		73.442,13			
	Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 50 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	5	Pprogestão (%)		96,71		
				Pmax (%)		100		
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Valor investido (R\$)		350.000,00		
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos		Ano de Exercício		2024		
Total do Fator de Redução			5	Vmax (R\$)		1.400.000,00		
				Vparcela (R\$)		1.303.743,00		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Elmar Andrade de Castro, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 18/07/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 18/07/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 18/07/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070677** e o código CRC **5D7774ED**.